



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 408/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycan Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1.222/2022

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.222/2022.

"Dispõe sobre a criação do cargo de assistente de atividades de educação inclusiva e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo público de provimento efetivo denominado Assistente de Atividades de Educação Inclusiva.

Parágrafo Único. O referido cargo será disciplinado, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

Art. 2º - O cargo de Assistente de Atividades de Educação Inclusiva tem natureza de profissional de apoio escolar, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º - As atribuições do cargo de Assistente de Atividades de Educação Inclusiva estão definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - A referência de vencimento de cargo de Assistente de Atividades de Educação Inclusiva será o Nível VI, conforme a Tabela 2, Anexo II do PCCR.

Parágrafo único. Contabilizado o reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.216/2022, o vencimento inicial dos ocupantes do cargo de Assistente de Atividades de Educação Inclusiva será de R\$ 1.625,23 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Art. 5º - Para os fins desta Lei, ficam fixados os seguintes requisitos, quantidade de vagas e carga horária semanal:

Carga Horária (semanal)	Quantidade Total de Vagas	Requisitos
20 horas	5	Graduação em Curso Superior do tipo Licenciatura.

Art. 6º - É permitida a prorrogação de carga horária para até 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas, neste ponto, as regras previstas na Lei Municipal nº 854/2012.

Art. 7º - Para atender necessidade temporária, especialmente enquanto não sobrevir concurso público, a Administração Municipal está autorizada a realizar contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam convalidadas eventuais contratações temporárias já realizadas para o cargo sob criação, respeitadas as disposições contratuais e as do instrumento convocatório do processo seletivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos patrimoniais a partir de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros);
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula.



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 408/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022.

ANO II

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- Orientar o aluno na execução das atividades em sala de aula;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Orientar as famílias, em conjunto com o professor de sala, para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Indicar e orientar, em conjunto com o professor de sala, o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.